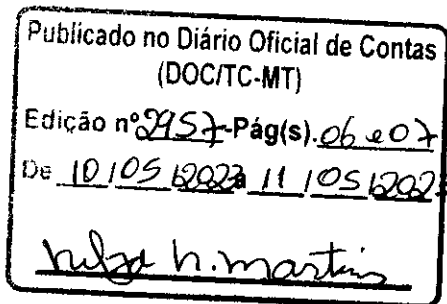


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT

Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07



LEI Nº 2.812/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DENOMINAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS DO LOTEAMENTO JARDIM PÔR DO SOL, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Marcos Roberto Menin.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

1

Art. 1º- Ficam oficializadas pela presente Lei a **denominação das vias públicas localizadas no loteamento Jardim Pôr do Sol**, na sede desta municipalidade, denominando “Rua Anísia Santos Paula”, a via pública conhecida como Rua Pôr do Sol 04, conforme adiante formalizado:

I – Rua Pôr do Sol 01, com início na Rodovia MT-325 (1ª Vicinal Leste) e término no Lote nº 132/1-B;

II – Rua Pôr do Sol 02, com início na Travessa Pôr do Sol 01 e término na Travessa Pôr do Sol 02;

II – Rua Pôr do Sol 03, com início na Travessa Pôr do Sol 01 e término na Travessa Pôr do Sol 02;

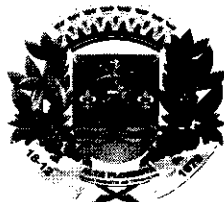
IV – Rua Anísia Santos Paula, antiga Rua Pôr do Sol 04, com início na Rodovia MT-325 (1ª Vicinal Leste) e término no Lote nº 132/1-B;

V – Marginal Pôr do Sol, com início na Rua Pôr do Sol 01 e término na Rua Anísia Santos Paula.

VI – Travessa Pôr do Sol 01, com início na Rua Pôr do Sol 01 e término na Rua Anísia Santos Paula; e

VII – Travessa Pôr do Sol 02, com início na Rua Pôr do Sol 01 e término na Rua Anísia Santos Paula.

Art. 2º- O Poder Executivo através da pasta competente providenciara:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

I – a instalação de placas logradouro, em pontos apropriados, com a respectiva nomenclatura de que tratam esta Lei; e

II – a comunicação oficial da referida denominação aos órgãos dos Correios, concessionárias de energia, água, telefonia, internet e outros necessários.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em
09 de maio de 2.023.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



licitação com valor global de R\$ 50.400,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos Reais);

Ipiranga do Norte-MT, 10 de Maio de 2023.

Ane Kelly Ribeiro Pitteri
Pregoeira Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ

PORTARIA Nº. 008/2023.
DATA: 09 DE MAIO DE 2023

SUMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor de ANTONIO JOSE BRASIL".

A Diretora Executiva do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o §8º do artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, e ainda artigos. 7º, inciso I, 29, Inciso I e 30, inciso I, da Lei Municipal Complementar nº. 058, de 29 de abril de 2.011, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE em decorrência do falecimento da Sra. APARECIDA BRAZ DE OLIVEIRA BRASIL, portadora do CPF nº 834.891.001-82 e RG nº 1.852.812 SSP/PR, matrícula previdência nº 009, **servidora aposentada pelo RPPS**, em favor de ANTONIO JOSE BRASIL, portador do RG Nº 1.017.135 SSP/PR, inscrito no CPF nº 175.858.139-53, na qualidade de cônjuge, em caráter vitalício.

Art. 2º. Os proventos do benefício serão integrais, conforme processo administrativo PREVI-MUNI nº. 2023.07.00000001, concedidos a partir da data do óbito (07/04/2023), até posterior deliberação.

Parágrafo Único. É assegurado o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe o valor real, conforme critérios de atualização estabelecidos para o RGPS.

Art. 3º. Com a extinção da quota do dependente, extinta ficará também a pensão.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

CLADI CARON
Diretora Executiva

HOMOLOGO:
BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SINOP

PORTARIA

PORTARIA Nº 070 /2023

Retifica a portaria 020/2023 que dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial Professor a Sra. **ELIANE APARECIDA DOS SANTOS**

A Superintendente Executiva Previdenciária do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT no uso de suas atribuições legais: e

On-de-se lê:

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e Art.32 concomitante Art.30, §5º da Lei 3156/2022, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais;

Leia-se:

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos Art. 40, 1º, III, da CF/88 com redação EC 103/2019, c/c Art. 30, I, II, § 3º e 5º da Lei Municipal nº. 3.156/2022 que rege a previdência municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição especial professor a servidora a Sra. **Eliane Aparecida dos Santos**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 44xxx58 SESP/PR inscrita no CPF sob o n.º 842.xxxxx-53, efetiva no cargo de Prof. Lic. em Pedagogia 38H, referência Classe "C", Nível "06", com a Matrícula 5087, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura aposenta com proventos integrais da média; com o tempo de 9.493 dias correspondendo a **26 Anos e 03 dias** a partir do dia **01 de fevereiro de 2023**, conforme Processo Administrativo do PreviSinop nº 2023.04.37667P até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023, ficam revogadas as disposições em contrário em

especial a portaria 020/2023.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA
EXECUTIVA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 09 de Maio de 2023.

DANIELA SEVIGNANI
Superintendente Executiva Previdenciária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº 4.004/2023, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 27/04/2023, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 012/2023 cujo o objeto é a Futura e Eventual Contratação de Empresa de Decoração e Locação de material para Eventos e Jantares Oficiais e Festas para as secretarias municipais demandantes do município de Água Boa/MT, que teve como vencedoras as empresas: ELAIDE INES KOHL – CNPJ 13.624.670/0001-20 e P.H. DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ 37.036.695/0001-71.

Água Boa - MT, 09 de maio de 2023.

Roberto Cardoso
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 2.811/2023.

SUMULA: DÁ NOVA DENOMINAÇÃO A AVENIDA DAS OLIVEIRAS, PASSANDO A DENOMINAR-SE GILBERTO GREGORIO DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Marcos Roberto Menin.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A Avenida das Oliveiras, denominada pela Lei Municipal nº 1.516/2006 e alterações adotadas pela 1.550/2007, passar-se-á denominar-se "RUA GILBERTO GREGORIO DE LIMA".

Art. 2º- O Poder Executivo através da pasta competente providenciará:
I – a confecção e instalação de placa indicativa em ponto estratégico da mencionada Rua, com o seguinte dizer: RUA GILBERTO GREGORIO DE LIMA;

II – a comunicação oficial da referida denominação aos órgãos dos Correios, concessionárias de energia, água, telefonia, internet e outros necessários.

Art. 3º- Em face do disposto na presente Lei altera-se a Lei Municipal nº 1.634/2008, modificando o disposto no Inciso I, Art. 2º, o qual passará a vigorar com seguinte redação:

..... Art.
2º
I – Avenida Gilberto Gregorio de Lima;

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 09 de maio de 2023.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.812/2023.

SUMULA: DISPÕE SOBRE AS DENOMINAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS DO LOTEAMENTO JARDIM PÔR DO SOL, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Marcos Roberto Menin.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:



Tribunal de Contas
Mato Grosso
GOVERNAMENTO DE MATO GROSSO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Art. 1º. Ficam oficializadas pela presente Lei a denominação das vias públicas localizadas no loteamento Jardim Pôr do Sol, na sede desta municipalidade, denominando "Rua Anísia Santos Paula", a via pública conhecida como Rua Pôr do Sol 04, conforme adiante formalizado:

- I – Rua Pôr do Sol 01, com início na Rodovia MT-325 (1ª Vicinal Leste) e término no Lote nº 132/1-B;
- II – Rua Pôr do Sol 02, com início na Travessa Pôr do Sol 01 e término na Travessa Pôr do Sol 02;
- III – Rua Pôr do Sol 03, com início na Travessa Pôr do Sol 01 e término na Travessa Pôr do Sol 02;
- IV – Rua Anísia Santos Paula, antiga Rua Pôr do Sol 04, com início na Rodovia MT-325 (1ª Vicinal Leste) e término no Lote nº 132/1-B;
- V – Marginal Pôr do Sol, com início na Rua Pôr do Sol 01 e término na Rua Anísia Santos Paula.
- VI – Travessa Pôr do Sol 01, com início na Rua Pôr do Sol 01 e término na Rua Anísia Santos Paula; e
- VII – Travessa Pôr do Sol 02, com início na Rua Pôr do Sol 01 e término na Rua Anísia Santos Paula.

Art. 2º. O Poder Executivo através da pasta competente providenciará:

- I – a instalação de placas logradouro, em pontos apropriados, com a respectiva nomenclatura de que tratam esta Lei; e
- II – a comunicação oficial da referida denominação aos órgãos dos Correios, concessionárias de energia, água, telefonia, internet e outros necessários.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

2.023.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, através de sua Pregoeira Oficial devidamente nomeada, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023, regido pela Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBO CORRUGADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT. Início da Sessão: Dia 24/05/2023. Horário: 08h30min (Horário de Mato Grosso). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br e/ou www.bilcompras.org.br a partir do dia 10 de maio de 2023, informações pelo telefone (66) 3512-3112.

Alta Floresta – MT, 09 de maio de 2023.

ADRIANE FARIAS CARVALHO MARIOTTI
Pregoeira Oficial

AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu através do processo de adesão a Ata de Registro de Preços nº 033/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 025/2022 do Município de Rondolândia – MT, para a AQUISIÇÃO DE SINVASTATINA COMPRIMIDO 20MG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.250.918/0001-73, conforme segue:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Unitário	Total
160	1.500	Comprimido	SINVASTATINA 20MG CPR C/30	Novartis	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00

Alta Floresta – MT, 09 de maio de 2023.

VALDEMAR GAMBA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA Nº. 017/2023

SÚMULA: "PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DA SINDICÂNCIA Nº 005/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei, e, Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos na Sindicância n.º 005/2023, conforme solicitado pela Comissão Processante por meio do Ofício nº 011/2023-CS.

Considerando que a Comissão está em fase de produção de provas documentais.

Considerando o que disciplina o Art. 196 da Lei Municipal nº 382/1991 – Estatuto do Servidor, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias exigirem.

RESOLVE:

Art.1º. Prorrogar o prazo para conclusão da Sindicância nº 005/2023 por 60 (sessenta) dias, instaurada pela Portaria nº 009/2023, a contar da data da publicação da presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
Em 08 de maio de 2023.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº. 078/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica EXONERADA a Senhora DAIANE MICHELLE DE PAULA PARADELA do cargo de CHEFE DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO, lotada na Secretaria de Governo, Gestão e Planejamento do Município de Alta Floresta/MT. Padrão DATS-3.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, em 02 de maio de 2023.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 079/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica NOMEADA a Senhora DAIANE MICHELLE DE PAULA PARADELA GONÇALVES para ocupar o cargo DIRETORA DE ZELADORIA URBANA, lotada na Secretaria de cidade do Município de Alta Floresta/MT. Padrão DATS-1.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, Em 02 de maio de 2023.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: Concessão de Abono de Permanência Interessada: Izanete Scinskas Seguro

Vistos.

Trata-se de solicitação de concessão de abono de permanência efetiva Izanete Scinskas Seguro, matrícula 1358-1, lotada na Escola Professor Benjamin Padoa, no cargo de Professora.

A solicitação foi encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação